

PORTARIA COREN-ES Nº. 297/2023

Revoga Portaria Coren/ES nº 142/23 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 1421/2020 (PED. nº 02/2021)

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n°. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 432ª Reunião Ordinária, realizada em 22/02/2021, a Decisão Coren-ES nº. 016/2021 e tudo mais que consta no PAD nº 1421/2020;

CONSIDERANDO o documento emitido pelo Presidente da CIPE à fl 42, emitido em 19/06/2023;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 1562/2023 (fl. 43) emitido 19/06/2023;

Baixa as seguintes determinações:

- **Art.** 1º Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada *ex officio* em desfavor do Enfermeiro M. S. C., por suposto descumprimento de normas relativas ao exercício profissional da enfermagem no acondicionamento e entrega de feto proveniente de aborto.
 - I -Juliano Celestino de Freitas Coren-ES 421537-ENF (Presidente);
 - II Jacqueline Fernandes de Assunção Nunes Coren-ES 753209-ENF (Secretária);
 - III- Naara Samora de Oliveira Coren-ES 554150-TE (Vogal).
- **Art. 2º** A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 142/2023.

Vitória (ES), 21 de junho de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos COREN-ES 41445-ENF Conselheira Presidente Dr. Leonardo França Vieira COREN-ES 223169-ENF Conselheiro Secretário